PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2320/2009

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 02 (dois), quadra 03 (três), com área de 193,20m²(cento e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados) localizado na Rua Ayrton Senna, n.º 15, (antiga Rua B) Bairro Funcionários, ao Sr. ***WANDERLI MESSIAS***, inscrito no CPF sob o número 032.351.266-60 e portador da C.I. MG-10.912.202SSP/MG.

~~Art 2º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.781 - Protocolo 15.976 no CRI de Dores do Indaiá - MG~~.

Art. 2º O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob matrícula 7.797 no CRI de Dores do Indaiá - MG. Nova redação dada pela Lei 2.731.2017

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 02 de abril de 2009.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal